



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 138/2021

PROCESSO Nº 531/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José dos Campos, na Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari, inscrita no CNPJ sob nº 67.393.181/0001-34, neste ato representada pela Senhora Ana Cláudia Fagundes Brum, portadora do CPF nº 215.725.118-93 e RG nº 28.281.450-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de licenciamento de uso do software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use License, ArcGIS Data Reviewer for Desktop Concurrent Use License e suporte especializado para sua instalação, configuração e parametrização, visando à gestão de ativos (gestão dos cadastros e das redes de água e esgoto) e gestão comercial, melhoria de arrecadação, da Secretaria de Água e Esgoto do Município de Louveira.

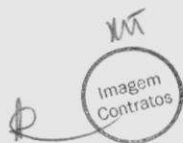
2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 724.583,62 (setecentos e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta Sael-01B/21, datada de 22/10/2021, que faz parte integrante do contrato.

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário
01	01	<u>Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License</u>	<u>R\$198.977,52</u>
02	03	<u>Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use License</u>	<u>R\$62.372,85</u>
03	02	<u>Licenciamento de uso do Software ArcGIS Data Reviewer for Desktop Concurrent Use License</u>	<u>R\$22.276,01</u>
04	1217	<u>Suporte Especializado para instalação, configuração e parametrização das licenças ArcGIS</u>	<u>R\$241,53</u>

3. DA VIGÊNCIA

f





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

1159 – 011401.1751200071.012 – 4.4.90.40.00

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federal nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

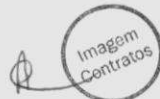
7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

8.666/93.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como, as normas de governança corporativa do Grupo Imagem, disponível no www.grupoimg.com.br/governanca-corporativa/ e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

10.2. Nos termos dos arts. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

10.3. As Partes garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este Contrato, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (“LGPD”), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: Imagem Contratos]



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

10.4. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar do tratamento/banco de dados aquelas informações que não forem mais necessárias ao objeto da prestação, dando ciência à CONTRATANTE sobre a eliminação das informações.

10.5. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados e incentiva a CONTRATANTE a elaborar políticas de privacidade e criar mecanismos para desenvolver o desdobramento das obrigações da LGPD para os operadores de dados pessoais e seus terceiros.

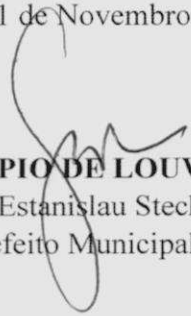
10.6. A parte infratora concorda em indenizar, defender e isentar a parte inocente, seus diretores, funcionários, clientes e agentes de toda e qualquer reivindicação, danos, prejuízos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do descumprimento da infratora das obrigações no presente Contrato.

11.DO FORO

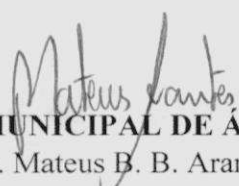
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 11 de Novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

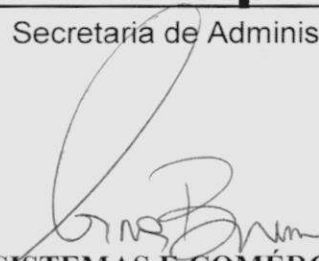
Sr. Mateus B. B. Arantes
Gestor do Contrato





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração


IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Sra. Ana Cláudia Fagundes Brun

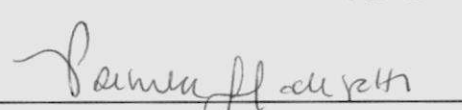
Testemunhas:



Nome

RG nº

41860976-7



Nome

RG nº 8132245



NOTA

Imagem
Contratos